



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 080/2020-CONSEPE, de 24 de novembro de 2020.

Aprova o Edital nº 048/2020-PROGESP, de 24 de novembro de 2020, de Processo Seletivo Interno de Remoção de Servidores Docentes do Magistério Superior, em cumprimento ao disposto no artigo 21 e §§ 1º e 2º, da Resolução nº 060/2020, de 20 de outubro de 2020, que estabelece normas e critérios para o processo de remoção de servidores docentes entre unidades acadêmicas de diferentes campi, no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 060/2020-CONSEPE, de 20 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 209/2020, de 27 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 079/2020-CONSEPE, de 24 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.091674/2020-79,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital nº 048/2020-PROGESP, de 24 de novembro de 2020, de Processo Seletivo Interno de Remoção de Servidores Docentes do Magistério Superior, em cumprimento ao disposto no artigo 21 e §§ 1º e 2º, da Resolução nº 060/2020, de 20 de outubro de 2020, que estabelece normas e critérios para o processo de remoção de servidores docentes entre unidades acadêmicas de diferentes campi, no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Os Departamentos e Unidades Acadêmicas Especializadas com vagas constantes no Anexo I do Edital nº 048/2020-PROGESP, deverão encaminhar à CPDI, via ofício-eletrônico, **até o dia 03 de dezembro de 2020**, a Expectativa de Atuação Profissional da área.

Parágrafo único. As áreas de conhecimento distribuídas pela Resolução nº 079/2020-CONSEPE, de 24 de novembro de 2020, cuja forma de provimento seja por meio de “Concurso Público”, deverão encaminhar à Coordenadoria de Concursos/PROGESP, via ofício-eletrônico, **até o dia 03 de dezembro de 2020**, o Anexo II da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019, devidamente preenchido.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria, em Natal, 24 de novembro de 2020.

HENIO FERREIRA DE MIRANDA
Vice-Reitor

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL Nº 048/2020-PROGESP

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no uso de suas atribuições, nos termos da Resolução nº 060/2020-CONSEPE, de 20 de outubro de 2020, torna público o Edital de Processo Seletivo de Remoção para movimentação interna dos servidores docentes do Magistério Superior no âmbito desta Universidade.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os docentes interessados em remoção a pedido, independente do interesse da Administração, deverão realizar suas inscrições por meio do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br > Solicitações > Remoções > A pedido do servidor, em virtude de processo seletivo interno, de acordo com normas estabelecidas no art. 21 da Resolução de nº 60/2020-CONSEPE).

1.2. Na ficha de inscrição, o docente deverá anexar arquivo contendo as seguintes informações:

1.2.1. **Formação Acadêmica:**

- a) Área de concentração da última titulação (Mestrado/Doutorado);
- b) Título da dissertação/Tese da última titulação;
- c) Link do *Curriculum Lattes* (manter atualizado na plataforma do CNPq).

1.2.2. **Departamento/Unidade/Área de conhecimento de Interesse na remoção.**

1.2.3. **Projeto de Atuação Profissional**, onde deverá indicar:

- a) Disciplinas com interesse/competência em ministrar (até 5 disciplinas);
- b) Programa de Pós-graduação com possibilidade de inserção (Linha de pesquisa associado ao programa / Possíveis colaborações científicas - Grupos/docentes);
- c) Projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos pelo departamento ao qual poderia colaborar ou projetos propostos (título).

1.3. O período de inscrição estará previsto em cronograma a ser publicado em edital complementar.

1.3.1. Não serão aceitas inscrições encaminhadas após o prazo estabelecido no cronograma do edital complementar.

1.4. Cada docente só poderá concorrer a uma única vaga ofertada no **Anexo I (Quadro de Vagas)**.

1.4.1. O perfil da vaga (expectativa de atuação profissional) deverá ser encaminhada pelo Departamento ou Unidade Acadêmica Especializada, conforme Anexo II.

1.5. O docente poderá alterar ou cancelar sua inscrição até o último dia do prazo estabelecido para tal, conforme cronograma a ser publicado em edital complementar.

1.6. A UFRN não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.7. A homologação das inscrições será divulgada na data definida em cronograma a ser publicado em edital complementar, e disponibilizada no Portal da PROGESP (<https://www.progesp.ufrn.br/>).

1.8. São condições para inscrição:

- a) Não estar requisitado para outros órgãos ou entidades, em licenças, exercício provisório, afastado para estudo (total ou parcial) ou prestando colaboração técnica em outra instituição de ensino;
- b) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
- c) Estar posicionado na mesma Titulação/Regime de Trabalho à da vaga pretendida; e
- d) Ter cumprido, na unidade de lotação de origem, o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses e a finalização do estágio probatório (art. 5º, II da Resolução nº 060/2020-CONSEPE); e
- e) Não ter sido removido há menos de 36 (trinta e seis) meses, a critério da Administração, em regime de permuta entre servidores ou por cargo vago (art. 28 da Resolução nº 060/2020-CONSEPE).

1.9. As informações prestadas pelos docentes no currículo lattes são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer falsidade.

Anexo da Resolução nº 080/2020-CONSEPE, de 24 de novembro de 2020.

1.10. As restrições dispostas no item 1.8, alíneas “a” e “b”, serão válidas até a publicação da remoção em Boletim de Serviço, salvo em caso de licença para tratamento da própria saúde ou de familiar cadastrado em assento funcional no período máximo de **15 (quinze) dias**.

1.11. A inscrição do docente implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos editais complementares, das quais a/o interessada/o não poderá alegar desconhecimento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. Cada Departamento/Unidade Acadêmica Especializada ficará responsável por designar, mediante aprovação em plenária, uma Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna para cada área/vaga, de modo a proceder à seleção dos docentes inscritos.

2.2. A portaria de designação deverá ser publicada em Boletim de Serviço.

2.3. A Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna será composta por três docentes atuantes na área de conhecimento para a qual se se destina a vaga e com titulação igual ou superior à exigida para a vaga.

2.4. Não poderão integrar a Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna:

- a) Cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de docentes inscritos;
- b) Sócio de servidor em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com o docente inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) Membro que, por qualquer razão, possa ter interesse pessoal no resultado da seleção.

2.5. Na ocorrência de algum dos impedimentos ou suspeições referidos no item 2.3, o membro da Comissão por ele alcançado será substituído por um membro suplente indicado na forma do item 2.1.

2.6. A análise curricular será realizada pela Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna, de acordo com a Ficha de Avaliação de Prova de Títulos (Anexo XII da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019), com base no currículo lattes, conforme 1.2.1, alínea “c”, deste edital.

2.7. A análise do Projeto de Atuação Profissional a ser desenvolvido na UFRN será realizada pela Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna de acordo com os seguintes critérios:

- a) A redação observa os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedece às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica (valor de 0,00 a 1,5 pts);
- b) Articula o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional (valor de 0,00 a 2,00 pts);
- c) Prevê participação nas atividades de ensino de graduação e de pós-graduação, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional (valor de 0,00 a 2,00 pts);
- d) Articula as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ou Unidade especializada à qual se candidata (valor de 0,00 a 2,5 pts);
- e) Apresenta novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área (valor de 0,00 a 2,00 pts).

2.8. A Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna atribuirá a cada docente inscrito uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = 0,4 PT + 0,6 PAP$$

em que: PT corresponde à nota final obtida da prova de títulos; PAP, à nota final de avaliação do projeto de atuação profissional.

2.9. A Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna emitirá um parecer referente à remoção ou não do docente, sendo considerados aprovados os docentes que obtiverem a NFC igual ou superior a 7,0 (sete).

2.10. No caso de igualdade na pontuação da NFC, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios a seguir:

- a) maior idade;
- b) maior nota no Projeto de Atuação Profissional;
- c) maior nota na Prova de Títulos.

2.11. O parecer da Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna deverá ser homologado pelo plenário do departamento ou da unidade acadêmica especializada, sendo submetido ao CONSEPE, ouvida a CPDI, quando for o caso.

3. DOS RESULTADOS

3.1. O resultado preliminar do processo seletivo interno de cada área de conhecimento/vaga será divulgado no Portal do Departamento/Unidade.

3.2. Do resultado preliminar do processo seletivo de remoção interna caberá pedido de reconsideração ou recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias, devendo o mesmo ser encaminhado via e-mail para o Departamento/Unidade.

3.3. O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à mesma autoridade que negou o pleito, enquanto o recurso deverá ser dirigido à autoridade hierarquicamente superior.

3.4. O deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração ou recurso deverá ser motivado, com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.

Anexo da Resolução nº 080/2020-CONSEPE, de 24 de novembro de 2020.

- 3.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de pedido de reconsideração ou recurso do recurso.
- 3.6. Os pedidos de reconsideração ou recurso serão decididos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento.
- 3.7. Em caso de deferimento do pedido de reconsideração ou recurso, caberá ao Departamento/Unidade republicar a classificação dos candidatos no Portal Eletrônico.
- 3.8. O resultado final, aprovado pelo CONSEPE, deverá ser publicado em Boletim de Serviço e divulgado no Portal da PROGESP (<https://www.progesp.ufrn.br/>).
- 3.9. As vagas distribuídas junto ao Banco de Professor-equivalente que não forem ocupadas a partir de processos de remoção serão automaticamente disponibilizadas em edital de concurso público ou de edital de redistribuição.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A remoção do servidor ensejará a reposição imediata da vaga para a unidade de origem, salvo quando não identificada pela CPDI a necessidade no processo de dimensionamento de pessoal para a unidade.
- 4.2. Será concedido tempo de deslocamento para os servidores removidos:
- a) sem mudança de sede: 02 (dois) dias úteis; ou
 - b) com mudança de sede: no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.
- 4.3. A concessão do tempo de deslocamento, nos casos da alínea “b” do item 4.2, está condicionada à comprovação do domicílio do servidor em campus de lotação diverso para onde o servidor está sendo removido, sendo este determinado na portaria de remoção.
- 4.4. A contagem de tempo a que se refere o item 4.2 será iniciada a partir do dia da publicação da portaria de remoção em Boletim de Serviço da UFRN.
- 4.5. A efetivação da remoção interna do servidor identificado como Pessoa Com Deficiência está condicionada à avaliação da Divisão de Vigilância em Saúde e Segurança no Trabalho - DIVISST e laudo que ateste a possibilidade de adaptação no ambiente laboral.
- 4.6. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Interno de Remoção serão disponibilizadas no Portal da PROGESP (<https://www.progesp.ufrn.br/>).
- 4.7. A adesão a presente chamada é de natureza voluntária, não ocasionando a Ajuda de Custo prevista no art. 53 da Lei nº 8.112/90.
- 4.8. A remoção do servidor ensejará a revisão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e raio-x, devendo a nova unidade editar Portaria de localização e encaminhá-la à Divisão de Vigilância Epidemiológica e Perícia em Saúde da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor para a emissão de parecer em consonância com o laudo ambiental.
- 4.9. É facultado ao servidor declinar dos prazos estabelecidos no item 4.2.
- 4.10. Os prazos fixados neste edital poderão ser alterados a critério da Administração, dando-se a devida publicidade.
- 4.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em primeira instância pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, e, quando couber, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Natal, 24 de novembro de 2020.

Mirian Dantas dos Santos
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Anexo da Resolução nº 080/2020-CONSEPE, de 24 de novembro de 2020.

ANEXO I (QUADRO DE VAGAS)

CENTRO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CÓDIGO DE VAGA	ÁREA	Nº	CLASSE	DENOMINAÇÃO/ RT	VALOR EQUIV.	REQUISITOS
								Graduação/Especialização/ Mestrado/Doutorado
CE	Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação	268956	Educação Especial em uma Perspectiva Inclusiva	1	A	Adjunto/DE	1,65	Doutorado em Educação
	Departamento de Práticas Educacionais e Currículo	266930	Didática e Ensino de Língua Portuguesa	1	A	Adjunto/DE	1,65	Licenciaturas em Letras/Língua Portuguesa ou em Pedagogia e Doutorado em Letras ou Letras e Linguística ou Linguística Aplicada ou Literatura ou Estudos da Linguagem ou Educação ou em áreas correlatas
CCHLA	Departamento de Ciências Sociais	704390	Ciências Sociais	1	A	Adjunto/DE	1,65	Graduação em Ciências Sociais e Doutorado em Ciências Sociais ou Sociologia ou Antropologia
	Departamento de Geografia	268286	Geografia Física	1	A	Adjunto/DE	1,65	Doutorado em Geografia ou Meteorologia ou Climatologia ou Ciências Climáticas
	Departamento de Psicologia	927707	Saúde e Desenvolvimento	1	A	Adjunto/DE	1,65	Graduação em Psicologia e Doutorado em Psicologia ou em áreas correlatas
	Departamento de Artes	268462	Dança e Educação	1	A	Adjunto/DE	1,65	Doutorado em Dança ou Educação ou Educação Física ou Artes Cênicas ou Artes do Corpo ou Artes da Cena
CERES	Departamento de História	271413	Teoria e Metodologia da História	1	A	Adjunto/DE	1,65	Graduação em História e Doutorado em História.
	Departamento de Ciências Sociais e	268769	Lazer, Recreação e Eventos	1	A	Adjunto/DE	1,65	Doutorado em Turismo

Anexo da Resolução nº 080/2020-CONSEPE, de 24 de novembro de 2020.

	Humanas							
	Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas	271318	Auditoria e Perícia	1	A	Assistente/DE	1,65	Mestrado em Ciências Contábeis
	Departamento de Letras	860509	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	1	A	Auxiliar/DE	1,65	Graduação em Licenciaturas em Letras-LIBRAS ou em Letras com habilitação em LIBRAS ou Licenciatura em Letras com PROLIBRAS e Especialização em Outras licenciaturas com Especialização em LIBRAS.
	Departamento de Educação	268453	História e Educação	1	A	Adjunto/DE	1,65	Graduação em Licenciaturas em Pedagogia ou História e Doutorado em educação
UNIDADES ACADÊMICAS	Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi-Santa Cruz	266801	Antropologia Social	1	A	Adjunto/DE	1,65	Graduação em Ciências Sociais ou em Sociologia ou em Antropologia e Doutorado em Ciências Sociais ou em Antropologia ou em Saúde Coletiva
		266928	Nutrição em Alimentação Coletiva	1	A	Adjunto/DE	1,65	Graduação em Nutrição e Doutorado em Administração ou em Ciências da Saúde ou em Nutrição ou em Saúde Coletiva ou em Engenharia de Produção ou em Ciência e Tecnologia de Alimentos
		311553	Atenção Fisioterapêutica na Saúde da Criança	1	A	Adjunto/DE	1,65	Graduação em Fisioterapia e Doutorado Fisioterapia ou em Ciências da Saúde
	Instituto MetrÓpole Digital	268617	Matemática	1	A	Adjunto/DE	1,65	Doutorado em Computação
	Escola de Música	266865	Canto Popular	1	A	Adjunto/DE	1,65	Doutorado em Música ou áreas correlatas
	Departamento de	268685	Dermatologia	1	A	Adjunto/20h	0,60	Graduação em Medicina e Residência ou Título de

Anexo da Resolução nº 080/2020-CONSEPE, de 24 de novembro de 2020.

CCS	Medicina Clínica							Especialista em Dermatologia e Doutorado em Área da Saúde
		312491	Hematologia	1	A	Adjunto/20h	0,60	Graduação em Medicina e Residência ou Título de Especialista em Hematologia Doutorado em Área da Saúde
		267702	Psiquiatria	1	A	Auxiliar/20h	0,60	Graduação em Medicina e Residência Médica em Psiquiatria
		917827	Geriatria	1	A	Auxiliar/20h	0,60	Graduação em Medicina e Residência Médica em Geriatria
	Departamento de Cirurgia	704503	Fundamentos da Anestesiologia	1	A	Adjunto/20h	0,60	Graduação em Medicina, Especialização em Residência ou Título de Especialista em Anestesiologia e Doutorado em Área da Saúde.
		704352	Otorrinolaringologia	1	A	Adjunto/20h	0,60	Graduação em Medicina, Especialização em Residência ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia e Doutorado em Área da Saúde.
	Departamento de Odontologia	704570	Saúde Bucal Coletiva	2	A	Adjunto/DE	3,30	Graduação em Odontologia e Doutorado em Saúde Coletiva ou em Saúde Pública ou em Saúde da Família ou em Epidemiologia ou em Políticas Públicas em Saúde ou em Gestão em Saúde ou Ciências da Saúde
		267670						
		704352	Endodontia	1	A	Adjunto/DE	1,65	Graduação em Odontologia, Especialização Endodontia, Doutorado em Odontologia Ou Endodontia ou Clínica Odontológica ou Ciências da Saúde.
	Departamento de Fisioterapia	267508	Fisioterapia em atenção	1	A	Adjunto/DE	1,65	Graduação em Fisioterapia e Doutorado em Ciências da Reabilitação ou em Reabilitação

Anexo da Resolução nº 080/2020-CONSEPE, de 24 de novembro de 2020.

			básica					
CCS	Departamento de Saúde Coletiva	704669	Políticas, Planejamento e Gestão em Saúde - Economia da Saúde	1	A	Adjunto/DE	1,65	Doutorado em Ciências
		271939	Política, Planejamento e Gestão	1	A	Adjunto/DE	1,65	Graduação em cursos da área da saúde e Doutorado em área da saúde coletiva (conforme relação da CAPES)
	Departamento de Fonoaudiologia	268896	Audiologia Clínica	1	A	Adjunto/DE	1,65	Graduação em Fonoaudiologia e Doutorado em Fonoaudiologia ou área correlata
		268204	Voz	1	A	Adjunto/DE	1,65	Graduação em Fonoaudiologia e Doutorado em Fonoaudiologia ou área correlata
	Departamento de Patologia	927690	Patologia	1	A	Adjunto/DE	1,65	Doutorado em Patologia ou em Patologia oral
	Departamento de Medicina Integrada	270818	Doenças do Sistema Genitourinário (Nefrologia)	1	A	Adjunto/20h	0,60	Graduação em Medicina e Especialização em Nefrologia ou Residência Médica em Nefrologia e Doutorado na área de Saúde.
		924695	Doenças do Sistema Gastrointestinal e Coloproctológico (Gastroenterologia Clínica)	1	A	Auxiliar/20h	0,60	Graduação em Medicina e Especialização ou Residência Médica em Gastroenterologia Clínica
CB	Departamento de Morfologia	268720	Anatomia Comparada e Histologia	1	A	Adjunto/DE	1,65	Doutorado em Ciências Morfológicas

Anexo da Resolução nº 080/2020-CONSEPE, de 24 de novembro de 2020.

	Departamento de Oceanografia e Limnologia	269173	Oceanografia	1	A	Adjunto/DE	1,65	Doutorado em Oceanografia ou em Ecologia ou em Engenharia de pesca ou em Engenharia de aquicultura ou em áreas correlatas
	Departamento de Microbiologia e Parasitologia	300684	Microbiologia Médica	1	A	Adjunto/DE	1,65	Doutorado em Microbiologia ou em áreas correlatas
	Departamento de Estatística	270798	Probabilidade e Estatística	1	A	Adjunto/DE	1,65	Doutorado em Estatística ou em Estatística e Experimentação Agrônômica ou em Biometria
	Departamento de Geofísica	270821	Métodos potenciais	1	A	Adjunto/DE	1,65	Doutorado em Geofísica ou áreas correlatas
CT	Departamento de Engenharia Mecânica	266435	Dinâmica, Dinâmica Aplicada às Máquinas e Vibrações	1	A	Adjunto/DE	1,65	Graduação em Engenharia Mecânica ou em Engenharia Aeronáutica ou em Engenharia Naval ou em Engenharia Automotiva ou em Engenharia Aeroespacial e Doutorado em Engenharia ou em Modelagem Computacional
	Departamento de Engenharia Civil	268085	Materiais de Construção e Gestão da Construção	1	A	Adjunto/DE	1,65	Graduação em Engenharia Civil e Doutorado em Engenharia de Materiais
	Departamento de Arquitetura	268360	Estudos Urbanos e Regionais	2	A	Adjunto/DE	3,30	Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Doutorado em Arquitetura e Urbanismo ou áreas correlatas
		928812						
	Departamento de Engenharia Produção	704373	Engenharia da Qualidade	1	A	Adjunto/DE	1,65	Doutorado em Engenharias
Departamento de Computação e Automação	269134	Inteligência Artificial	1	A	Adjunto/DE	1,65	Graduação em Engenharia de Computação ou em Ciência da Computação ou em áreas correlatas da Computação e Doutorado em Engenharia ou em Ciências Exatas	
	Departamento de Ciência da	267735	Recursos e Serviços	1	A	Adjunto/DE	1,65	Doutorado em Ciência da Informação

Anexo da Resolução nº 080/2020-CONSEPE, de 24 de novembro de 2020.

CCSA	Informação							
	Departamento de Ciências Administrativas	703911	Finanças	1	A	Adjunto/DE	1,65	Doutorado em Administração ou Economia ou Ciências Contábeis ou Engenharias
	Departamento de Administração Pública e Gestão Social	703864	Administração Pública	1	A	Adjunto/DE	1,65	Doutorado em Administração ou Administração Pública ou Administração Pública e Governo ou Administração e Controladoria ou Administração e Ciências Contábeis ou Administração de Organizações ou Controladoria e Contabilidade ou Contabilidade ou Ciências Contábeis
			TOTAL	47			69,15	

Anexo da Resolução nº 080/2020-CONSEPE, de 24 de novembro de 2020.

ANEXO II CRONOGRAMA
(EDITAL Nº 048/2020-PROGESP)

Evento	Período
Divulgação do Edital de Remoção com o Número de Vagas por Área	25/11/2020
Definição do perfil da vaga (expectativa de atuação profissional) pelo Departamento ou Unidade Acadêmica Especializada	Até 03/12/2020
O período de inscrições e demais etapas do processo serão definidos em edital complementar	—